

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 143/2022, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022

DISPOE SOBRE A EXTINÇÃO DO CENTRO DE ATIVIDADE COMPLEMENTAR – PETI NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII do artigo 74 da Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO, que o Centro de Atividade Complementar - PETI, que funcionava na zona urbana do município de Fernando Pedroza/RN sob a gerencia da Secretaria Municipal de Assistência Social, encontra-se com suas atividades paralisadas desde 2019;

CONSIDERANDO, que com a implantação do SUAS, houve um reordenamento da gestão da Assistência Social no Brasil, fundamentado por normas e resoluções;

CONSIDERANDO, que a partir de então, os serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social, inclusive o PETI, passaram a ser regulados, organizados e avaliados com base nos eixos estruturantes do SUAS, articuladas para a formação de uma rede de proteção socioassistencial;

CONSIDERANDO, que o PETI encontra-se ativo no sistema EDUCACENSO, para ser declarado anualmente, contudo não há mais informações para discorrer, pela ASSISTENCIA SOCIAL e pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;

DECRETA:

Art. 1º - Fica extinto o programa do sistema de ensino municipal a seguir especificado:

ORDEM	INSTITUIÇÃO	COD. INEP	LOCALIDADE
01	Centro de Atividade Complementar – PETI	24120227	Zona Urbana

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 17 de outubro de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alyssandro Henrique Quirino da Silveira
Código Identificador:C5B89262

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 18/10/2022. Edição 2888
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>